



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Resposta a Recurso

1. OBJETIVO

O presente parecer tem como objetivo a análise de Recurso interposto pela Empresa CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA, participante no do **Processo Licitatório 009/2025, Concorrência nº 001/2025**, cujo objeto é a “**Contratação de empresa para execução das obras de reforma e modernização do campo de futebol “Helvécio Machado”, situado no Município de Jaboticatubas, com recursos do Contrato de Repasse nº 955143/2023/MESP/Caixa Econômica Federal**”, conforme solicitação da Agente de Contratação através De e-mail em 4 de abril de 2025.

2. DO OBJETO DA ANÁLISE

Questionamentos feitos pela empresa CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA, participante do Processo Licitatório 009/2025, Concorrência nº 001/2025 para fins de respaldar a decisão da Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

3. QUESTIONAMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA

Nos seguintes dizeres a empresa apresenta seu questionamento/intenção de recurso:

*“Após a fase de Disputa, a **RPG CONSTRUTORA LTDA (PREMOLDADOS FARIA PAULO JANUARIO DOS SANTOS ALVES)** foi declarada **HABILTADA** para o prosseguimento do certame licitatório.*

Ocorre que a documentação anexada pela empresa apresentou os seguintes erros:

- *Ausência de Comprovação do Item "Dreno Subsuperficial" A empresa habilitada não comprovou a execução do item "Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40m), com tubo de PEAD corrugado, perfurado, DN 100mm", apresentando apenas "Dreno talvegue", que possui unidade de medida divergente (m³ em vez de metro), o que inviabiliza a equivalência técnica.”*

(...)

- *Insuficiência Técnica Comprovada pelos Atestados Apresentados*

- *O atestado da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE, referente à reforma das praças do entorno do Expominas/BH, não atende integralmente às exigências do edital, pois:*

- *O plantio de palmeiras foi atribuído a profissional externo ao quadro técnico da empresa (Hugo Cesar Souza Cunha, Engenheiro Agrônomo CREA-MG nº 182429 D/MG, ART nº MG20242886828);*

- *Não há comprovação de execução de pelo menos 25% do item 1.10.1.1;*

- *O item 10.4 - Tubo de Concreto Simples Poroso, DN 200 MM, para Dreno consta como zerado na planilha;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- *A execução de Dreno com Manta Geotêxtil 200 g/m² possui apenas 20,93 m², sendo insuficiente para atender à exigência do edital.*

Neste sentido, procedeu-se a revisão de análise dos itens questionados pela empresa.

4. DA ANÁLISE

Em relação ao atestado emitido pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codenge, consta no atestado a ART MG20253648488 atribuída ao Profissional Glaudson Henrique Assis de Oliveira, que é parte do quadro da empresa. Quanto ao item 1.10.1.1, considerou-se a comprovação, já que o item 9.12 do Atestado, ou a soma deste com os itens 9.11 e 9.13 do Atestado, possui quantidade maior que 25% do referido item, pois, embora não se trate da mesma espécie de grama do objeto licitado, pode ser classificado como um serviço considerado similar. Assim, considerou-se que houve comprovação da Capacitação Técnico Operacional e Profissional pela licitante dessa parcela, conforme exigido no Edital do Certame.

Quanto ao item 10.4 do Atestado emitido pela Codenge, que consta zerado, como bem observado pela licitante Construtora Planner, não se considerou tal item para comprovação de execução de dreno da parcela relevante do item 1.4.1.1.

Referente ao item 17.6 (Execução de dreno com manta geotêxtil 200g/m²) do Atestado emitido pela Codenge, cuja quantidade é de apenas 20,93m², não se considerou tal item para comprovação de pelo menos 25% da parcela do item 1.4.1.1.

Assim como o item 12.2 (Lastro com material granular) do Atestado emitido pela Codenge não foi considerado como comprovação da parcela do item 1.6.0.1, devido a quantidade inferior a 25% do total do item 1.6.0.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Procedeu-se a revisão do item 7.1.3 (execução de tubos drenantes, PVC 100mm, envoltos em brita e geotêxtil) do Atestado da Prefeitura de Divinópolis, apresentado pela licitante, mas de autoria da empresa Engegal Engenharia Ltda, cujo profissional Responsável Técnico Glaudson Henrique Assis de Oliveira, e considerou-se que a licitante comprovou a Capacitação Técnico Profissional do Sr. Glaudson, pois embora o tubo não seja do tipo corrugado como no objeto do certame, trata-se de serviço similar, uma vez que se a empresa consegue executar o dreno com tubo PVC, também o conseguirá com o tubo corrugado.

Procedeu-se a revisão do item 4.1 e 9.1 do Atestado da Prefeitura de Rio Acima, apresentado pela licitante, em que foi constatado que não se tratava do mesmo tipo de dreno, uma vez que o dreno de talvegue é um dreno profundo longitudinal feito com brita, areia e pedra de mão, e portanto não utiliza tubos, sendo sua unidade de medida em metros cúbicos (m³), sendo assim não se trata do mesmo tipo de dreno, que se diferem em materiais e forma executiva, logo houve uma interpretação errada ao fazer a conversão de unidades para metros, e, portanto a Licitante não comprovou sua Capacitação Técnica Operacional e Profissional através deste atestado, da parcela do item 1.4.1.1.

Cabe ressaltar que um único atestado não precisa comprovar todas as parcelas, mas a soma dos atestados deverá comprovar a Capacitação Técnico Operacional e Profissional da licitante.

Nesse sentido, a tabela com o resultado da análise dos atestados revisada encontra-se colacionada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Atendimento dos atestados				RPG CONTRUTORA LTDA R.T. GLAUDSON HENRIQUE ASSIS DE OLIVEIRA	ENEGAL ENGENHARIA LTDA R.T. GLAUDSON HENRIQUE ASSIS DE OLIVEIRA E GE- RALDO DE ASSIS	RPG CONTRUTORA LTDA R.T. GLAUDSON HENRIQUE ASSIS DE OLIVEIRA	RPG CONTRUTORA LTDA R.T. GLAUDSON HENRIQUE ASSIS DE OLIVEIRA	RPG CONTRUTORA LTDA R.T. GLAUDSON HENRIQUE ASSIS DE OLIVEIRA	RPG CONTRUTORA LTDA R.T. GLAUDSON HENRIQUE ASSIS DE OLIVEIRA
Item	Quant.	35%	Unid.	E e P	P	E e P	E e P	E e P	E e P
				COMPANHIA DE DESEN- VOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SU- DESTE DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA
Lote 01 - Reforma do Cemitério de Almeida									
1.4.1.1	1.128,00	282,00	M	x	v	x	x	x	x
1.6.0.1	802,70	200,68	M3	x	x	x	x	x	v
1.10.1.1	5.351,36	1.337,84	M2	v	v	x	v	x	v
1.11.3.1	1.036,30	259,08	M2	x	v	x	x	v	v
Quantidades do Atestado									
1.4.1.1			M	-	-	-	-	-	-
1.6.0.1			M3	-	-	99,00	-	165,33	803,00
1.10.1.1			M2	5.027,00	5.083,36	-	2.430,29	-	8.530,00
1.11.3.1			M2	-	1.404,20	-	-	708,00	1.744,00
Itens com quantidades mínimas compatíveis com as exigidas no edital				Item 9.12 do Atestado	Item 4.2, 7.1.1 e 7.1.3 do Atestado	Item 7.7* (convertido) do Atestado.	Item 4.1 do Atestado	Item 3.10.1 do Atestado	Itens 4.5, 5.1, 6.1*(convertido) e 6.2*(Convertido) do Atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Logo o texto referente ao atestado emitido pela Prefeitura de Rio Acima passa a vigorar com os seguintes dizeres:

f) ATESTADO EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA:

- O atestado expedido PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA, cujo objeto é contratação de empresa para execução de inserção do gramado, drenagem, alambrado e pista de caminhada no campo do Centro Social urbano em Rio Acima/MG, comprovou parcialmente que a licitante RPG CONSTRUTORA LTDA, possui a capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL e TÉCNICO-PROFISSIONAL exigida no edital, tendo como Responsável Técnico o Sr. GLAUDSON HENRIQUE ASSIS DE OLIVEIRA, uma vez que comprovou a execução de pelo menos 25% dos itens 1.6.0.1, 1.10.1.1 e 1.11.3.1, mas não comprovou a execução de pelo menos 25% do item 1.4.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que a Empresa RPG CONSTRUTORA LTDA, **comprovou apenas parcialmente a Capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL e TÉCNICO-PROFISSIONAL exigida na cláusula 7.5.3.1 do edital**, considerando a apresentação de atestados com serviços compatíveis ao objeto do certame e as parcelas de maior relevância definidas no Edital, sendo que para o item 1.4.1.1, não houve comprovação **TÉCNICO OPERACIONAL** em nenhum dos atestados apresentados.

Conforme orientação jurisprudencial, recomendo a Agente de Contatação que abra diligência para conceder à licitante RPG CONSTRUTORA LTDA prazo para apresentação de atestado (s) complementar (es) que comprove (m) que **a licitante**, executou os serviços de dreno subsuperficial com tubo PEAD corrugado perfurado DN 100mm enchimento com brita e geotêxtil, no quantitativo mínimo exigido no edital para comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa:

“A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.” (Acórdão 2443/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman) (grifo nosso)

Jaboticatubas, 10 de abril de 2025.

Geraldo da Conceição Marques Junior

Engenheiro Civil CREA 155.237/D